



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA





PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em consonância com a Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo em vista por finalidade definir elementos que norteiam a presente aquisição/serviços descrita no item 2, do presente Termo.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Adustina/BA, obedecendo às condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e em demais documentos que o instruem e integram o Processo Administrativo da presente Contratação Direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	TOTAL
1	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO ÓFICIO 26X36CM	2000	UND	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
2	ENVELOPE TIMBRADO 1/2 OFICIO 18X24	1000	UND	R\$ 1,58	R\$ 1.583,33
3	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO CARTA COMERCIAL 11X23CM	1000	UND	R\$ 1,46	R\$ 1.463,33
4	PASTA COM BOLSA PAPEL DUPLEX 250G 31X45CM	2000	UND	R\$ 3,62	R\$ 7.233,33
5	CARTÃO DE VISITA TAMANHO 5X9CM PAPEL COLCHE 0,18 BRILHO 300G	2000	UND	R\$ 0,17	R\$ 333,33
TOTAL GERAL					R\$ 15.413,33

2.2. O critério de julgamento dotado será o de “MENOR PREÇO GLOBAL”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços e demais critérios constantes do processo administrativo.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

2.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.413,33 (Quinze mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos).

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observe as disposições constantes do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os prazos estabelecidos no instrumento contratual poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo o montante do valor da dispensa ser inferior ao elencado em respectivo dispositivo.

4.2. Justificativa da Necessidade

4.2.1. A prestação de serviços de material gráfico pela Câmara Municipal, é uma necessidade justificada por motivos que abrangem aspectos administrativos, de comunicação, representação visual e até mesmo de economia e eficiência na gestão pública. Para comunicar efetivamente os serviços executados no que tange a sua formalização, é fundamental contar com material gráfico adequado e de qualidade e que indique a comunicação visual do órgão no que tange aos materiais timbrados, fortalecendo a identidade da Câmara como um todo. A padronização visual dos materiais gráficos contribui para a coesão da comunicação institucional, gerando reconhecimento e credibilidade junto à população. Do ponto de vista econômico, a produção interna ou a contratação de serviços gráficos podem representar uma economia significativa para a Câmara Municipal de Adustina/BA. Ao contar com fornecedores, é possível obter custos mais competitivos e garantir a disponibilidade dos materiais de forma ágil e eficiente, sem depender de terceiros com prazos e preços menos favoráveis. Isto posto, a necessidade de confecção de material gráfico para atendimentos das demandas do órgão, pastas, cartão de visitas e envelopes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na Câmara Municipal de Adustina/BA.

4.3. Da justificativa para o agrupamento dos itens em valor global

4.1. O parcelamento da solução é a regra, indicando-se a princípio que a licitação seja realizada por item, vez o objeto ser divisível, no entanto, no presente caso, afere – se que a relação de materiais gráficos desta Câmara é relativamente pequena (05 itens), pelo que o agrupamento dos itens se justifica para não haver perda de economia de escala, considerando que a diversidade de fornecedores no presente caso não traz agilidade a aquisição, pelo que o agrupamento de itens no certame, se destina a promover maior





PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

6.2.2. Os materiais gráficos deverão ser confeccionados com insumos de qualidade, garantindo e um acabamento adequado, em conformidade com a identidade institucional da Câmara Municipal de Adustina.

6.2.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. Da habilitação:

7.3.1. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (permissão do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da nova Lei de licitações.

7.3.2. Sendo assim, os documentos exigidos, em sendo o caso, serão:

7.3.2.1. Registro Individual da empresa e/ou Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

7.3.2.2. Documento de identificação dos sócios da empresa;

7.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede de instalação da empresa;

7.3.2.5. Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede de instalação da empresa;

7.3.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

7.3.2.7. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7.3.2.8. Regularidade perante Justiça do Trabalho;

7.3.2.9. Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor/prestador de serviços dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;





PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

7.3.2.9. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias - **ANEXO II.**

7.3.2.10 Declaração de enquadramento em regime de tributação de (ME, EPP OU MEI) - **ANEXO III.**

7.3.2.11. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

08. DOS CUSTOS AGREGADOS AO OBJETO:

08.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrá por conta exclusiva da empresa vencedora.

09 - FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

09.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado 01 (um) representante da Administração Pública, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

09.2 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração ou a terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se, ainda a:

10.1.1. Efetuar nos prazos previstos, o pagamento dos produtos e/ou serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA;

10.1.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

10.1.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na Imprensa Oficial, condições indispensáveis para sua validade e eficácia, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento, bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:





PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

11.1.1. Realizar o fornecimento e/ou serviços de acordo com todas as especificações contidas neste termo de referência;

11.1.2. Designar um responsável para responder perante a fiscalização por todos os aspectos contratuais;

11.1.3. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

11.1.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si e seus propostos ou empregados a Câmara Municipal de Adustina/BA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste termo de Referência;

11.1.5. Realizar, às suas expensas e responsabilidade, os produtos entregues ou os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso.

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente mediante entrega dos materiais e/ou serviços, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

13.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento/serviço.

13.5. A Câmara Municipal só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário atestado de execução dos mesmos, nos moldes contratados, pela empresa vencedora.





PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irreajustáveis, salvo na ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.2. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação e comprovação documental por parte da empresa contratada, conforme o caso.

14.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, bem como planilha de custo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Município Contratante:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Adustina

Unidade: 0101000 – Câmara Municipal de Adustina

Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 1500.0000

16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Servidor da Câmara Municipal de Adustina/Bahia e aprovado pela autoridade competente.

Adustina/BA, 25 de agosto de 2025.

ELABORADO POR:

ERIK PINTO SANTANA

Diretor Administrativo

(Portaria nº 007/2025)

APROVADOR POR:

Brisa Luana Correia de Jesus
Presidente Municipal da Câmara

